



CREENCIAMENTO 04/2015

PREÂMBULO

O Município de Tubarão/SC, com sede na situado à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.656/0001-33, torna público o **EDITAL DE CREENCIAMENTO PARA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DO PROCESSO DE PUBLICIDADE, para julgamento de propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária**, regido pela Lei N° 12.232/2010, e pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual poderá ser retirado na sede do Município ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

O credenciamento será realizado até às **16:00 horas do dia 09 de outubro de 2015**, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado no endereço acima mencionado.

O Sorteio será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma data, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, respeitado o disposto no artigo 10 da lei 12.232/2010.

Não havendo expediente na data supracitada, o sorteio ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

1 – DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1 – Os profissionais irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem por objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária.

O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo Município de Tubarão/SC, na Modalidade Concorrência, Edital nº 04/2015, do tipo “Melhor Técnica”, cujo objeto é contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

1.2 Conforme disposições do artigo 10, §1º, da Lei N° 12.232/10, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros, que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) dela não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tubarão/SC.

1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme dispõe o § 3º do artigo 10 da Lei N° 12.232/2010.

1.4 Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Comissão poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar cadastro de reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de eventual impedimento.



2 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade, marketing ou que atuam na área, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definido no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tubarão (ANEXO I);
- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, ou outro documento que demonstre que o candidato esteja atuando nesta área. O diploma deverá ser fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e a comprovação de atividade na área dar-se-á através de vínculo empregatício ou documento equivalente, que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas físicas – CPF.

2.2 Com exceção da ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tubarão, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou poderão ser autenticados pela comissão julgadora.

2.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

2.4 A inscrição deverá ser confirmada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio.

2.5 O Município fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica será feita pelos membros da Comissão de Licitação, através de sorteio, em data a ser publicada no Mural Público do Município.

3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Mural Público, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

3.2.1.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10.



3.2.1.3 A impugnação somente poderá ser feita por intermédio de protocolo no Município e devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

3.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizadas após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal n.º 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

3.4 Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.5 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por dois membros vinculados, direta ou indiretamente com o Município, e por um membro que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, nos termos previsto no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.

3.6 O resultado do sorteio será publicado no Mural Público do Município.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

4.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 A Vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública

4.5 O Município não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários, ou quaisquer outras, ao comparecimento dos interessados às sessões públicas, que serão agendadas previamente pelo Município e comunicados aos integrantes da Subcomissão Técnica através de telefone e/ou e-mail informado.

Tubarão, 29 de setembro de 2015.

JOÃO OLÁVIO FALCHETTI
PREFEITO



**Prefeitura
de Tubarão**

ANEXO I

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Celular: _____
E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo Município de Tubarão, na modalidade “Concorrência”, Edital nº 04/2015, do tipo “Melhor Técnica”, cujo objeto é contratação de agência para prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Declaro, para fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tubarão/SC.

Tubarão, _____ de _____ de 2015.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tubarão, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.